



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI COMPLEMENTAR Nº. 060, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

“Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno instituída pela Lei Complementar n.º 42 de 02 de fevereiro de 2012 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno instituído pela Lei Complementar n.º 42 de 2 de fevereiro de 2012, alterado pela Lei Complementar 057, de 11 de dezembro de 2013, conforme anexo I que passa a fazer parte integrante à esta Lei Complementar.

Parágrafo Único: As alterações do anexo mencionado no caput, estão contidas no Anexo II que passa a fazer parte integrante à esta Lei Complementar.

Art. 2º O artigo 23 da Lei Complementar n.º 42 de 2 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 Para o desempenho das atividades das Secretarias ficam mantidos os cargos de provimento em comissão de chefia, direção e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, necessários à implantação e funcionamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, conforme Lei Complementar n.º 42 de 2 de fevereiro de 2012.

§ 1º

§ 2º A relação contendo os cargos em comissão, vagas e padrões remuneratórios está demonstrada no Anexo III – Relação dos cargos de provimento em comissão, número de vagas e Padrão Remuneratório, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

§ 3º. As atribuições dos cargos em comissão alterados e incluídos por esta Lei, necessários à alteração e funcionamento da estrutura organizacional básica do município, constam do Anexo IV – Atribuições Específicas dos Cargos, que passa a fazer parte integrante da presente lei, conforme se segue:

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

VI – Anexo IV.6 – Atribuições Específicas dos Cargos de Chefe de Serviço;

VII –

VIII –

Art. 3º Os padrões remuneratórios constantes do Anexo III permanecem com os valores atualizados nesta presente data.

Art. 4º O ANEXO III - RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NÚMERO DE VAGAS E PADRÃO REMUNERATÓRIO da Lei complementar passa a vigorar conforme ANEXO III que fará parte integrante à esta Lei /complementar e atualizado através das Leis Complementares 051/2013, 053/2013 e 057/2013

Art. 5º Os demais artigos constantes da Lei Complementar 42 de 02 de fevereiro de 2012 permanecem inalterados.

Art. 6º Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno.

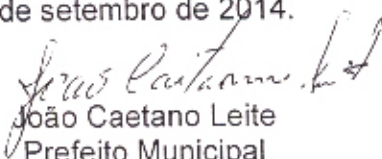
N.º de Vagas	Denominação do cargo	Secretaria a que é vinculado	Padrão Remuneratório
1	Chefe do Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	CC4

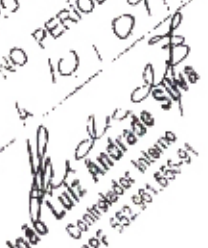
Art. 7º Fica extinto o seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno.

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Secretaria a que é vinculado	Padrão Remuneratório
1	Chefe do Setor Municipal de Turismo e Cultura	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	CC4

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nazareno, 03 de setembro de 2014.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE
03/09/14 A 10/09/14

João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF: 352.961.855-91

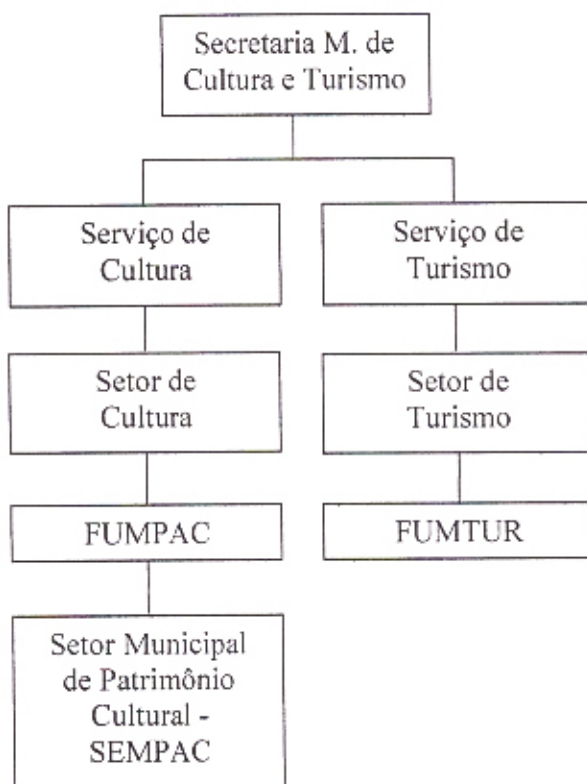


MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0
TELEFONE: (35) 3842-1100

Anexo II

Fica alterado o Anexo I.7 – que passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

Anexo I.7 – Organograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo





MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0
TELEFONE: (35) 3842-1100

ANEXO III

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Padrão Remuneratório
1	Secretário M.de Governo	Subsídio
1	Secretário M.de Administração	Subsídio
1	Secretário M.de Fazenda	Subsídio
1	Secretário M.de Saúde	Subsídio
1	Secretário M.de Educação	Subsídio
1	Secretário M.Assistência Social	Subsídio
1	Secretário M.de Cultura e Turismo	Subsídio
1	Secretário M.de Obras e Meio Ambiente	Subsídio
1	Secretário M.de Agropecuária e Transporte	Subsídio
1	Secretario M. de Esportes e Lazer	Subsídio
1	Controlador Geral	CC1
1	Analista de Finanças e Controle	CC1
1	Chefe de Gabinete	CC2
1	Assessor Jurídico	CC2
1	Assessor de Comunicação	CC2
1	Assessor de Engenharia	CC2
1	Assistente de Finanças e Controle	CC3
1	Diretor de Convênios	CC3
1	Diretor de Tributos e Postura	CC3
1	Diretor do Hospital Municipal	CC3
1	Diretor de Ensino Fundamental	CC3
1	Diretor do Centro Escolar de Educação Infantil	CC3
1	Diretor de Obras e Urbanismo	CC3
1	Diretora de Licitações e Contratos	CC3
1	Chefe do Serviço M.de Administração	CC4
1	Chefe do Serviço M.de Licitação	CC4
1	Chefe do Serviço M.de Compras e Patrimônio	CC4
1	Chefe do Serviço M.de Almoxarifado	CC4
1	Chefe do Serviço M.de Recursos Humanos	CC4
1	Chefe do Serviço M.de Fazenda	CC4
1	Chefe do Serviço de SIAT	CC4
1	Chefe do Serviço M. de Saúde	CC4
1	Chefe do Serviço M. de Vigilância em Saúde	CC4
1	Chefe do Serviço M.de Educação	CC4
1	Chefe do Serviço M.de Assistência Social	CC4
1	Chefe do Setor Municipal de Patrimônio Cultural - SEMPAC	CC4
1	Chefe de Serviço M.de Triagem e Comp. de Lixo	CC4



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0
TELEFONE: (35) 3842-1100

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Padrão Remuneratório
1	Chefe do Serviço M. Agropecuária	CC4
1	Chefe do Serviço M. de Transportes e Manutenção	CC4
1	Chefe do Serviço M. de Esportes e Lazer	CC4
1	Chefe do Serviço M. de Meio Ambiente	CC4
2	Vice-Diretor do Ensino Fundamental	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Governo	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Administração	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Informática	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Licitação	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Almoxarifado	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Saúde	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Atenção Básica	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Vigilância em Saúde	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Educação	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Assistência Social	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Cultura e Turismo	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Promoções e Eventos	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Difusão Cultural	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Esportes e Lazer	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Agropecuária	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Máquinas Agrícolas e Implementos	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Transportes e Manutenção	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Laboratório	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Esportes e Lazer	CC5
1	Encarregado do Setor M. de Meio Ambiente	CC5
1	Coordenador do CRAS	CC5
1	Chefe do Serviço M. de Informática	CC4
1	Encarregado do Setor Administrativo do Hospital M.	CC5
1	Diretor do Serviço de Vigilância Sanitária	CC3

672



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

ANEXO IV

O item 12 do Anexo IV.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

12 – Chefe do Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC

- I - supervisionar projetos, programas e ações voltados para o desenvolvimento da cultura e turismo no município;
- II - supervisionar projetos que propiciam a modernização e desenvolvimento das bibliotecas municipais, acervo patrimonial-histórico, bandas de música, artes cênicas, etc.
- III - supervisionar as ações de conscientização, divulgação e difusão da memória e patrimônio cultural no âmbito regional e nacional;
- IV - supervisionar as ações de conservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e ambiental do município;
- V - acompanhar e controlar as ações relativas a elaboração e análise de projetos culturais, gestão de empreendimentos culturais, patrimônio artístico e cultural e proteção ao patrimônio arquitetônico e histórico;
- VI - manter articulação com instituições federais, estaduais, municipais e particulares que possam colaborar na melhoria das ações culturais;
- VII - supervisionar projetos, programas e ações voltados para o desenvolvimento do turismo no município;
- VIII - coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com a natureza geográfica, histórica, artística e cultural;
- IX - realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica;
- X - diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no município;
- XI - implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no município;
- XII - realizar estudos relativos a levantamentos sócio-econômicos e culturais, na área do turismo;
- XIII - coordenar e orientar planos e projetos de marketing turístico;
- XIV - identificar e desenvolver formas de divulgação dos produtos turísticos existentes no município;
- XV - articular-se com as empresas de turismo em âmbito municipal, estadual e federal para divulgar as potencialidades turísticas do município;
- XVI - supervisionar os programas de controle de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

- XVII - *auxiliar na elaboração de laudos técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;*
- XVIII - *analisar os requerimentos pertinentes às diversas unidades da Secretaria e articular o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido;*
- XIX - *Dirigir os serviços internos da Secretaria ligados à política de Proteção Patrimonial;*
- XX - *Abrir, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros de atas, tomo e registro,*
- XXI - *Elaborar programas e estudos sobre as condições do patrimônio municipal cultural;*
- XXII - *Encarregar das reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e eventos promovidos ligados ao Patrimônio Cultural e lavras as respectivas atas;*
- XXIII - *Planejar, coordenar e controlar as atividades do SEMPAC;*
- XXIV - *Desempenhar tarefas que direta ou indiretamente contribuam para o bom andamento, regularidades e eficiência dos serviços a seus cargos;*
- XXV - *Dar suporte as atividades da Secretaria;*
- XXVI - *Distribuir com seus colaboradores as atividades pertinentes à Secretaria e ao SEMPAC;*
- XXVII - *Reunir-se com seus colaboradores a fim de debater assuntos de serviços;*
- XXVIII - *Controlar e acompanhar a entrada e saída de documentos do SEMPAC;*
- XXIX - *exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.*